



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.279/07, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a alteração do inciso I do art. Artigo 12 que versa sobre a composição do contingente da Guarda Municipal de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 12 da Lei nº 2.183/05 de 28 de dezembro de 2005, passa a vigir com a seguinte redação:

“ Art. 12 –O contingente da Guarda Municipal será composto de:

I – 200 (duzentos) empregos de Guarda Municipal, nos termos do PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações;

II -... omissis...

III - ... omissis...”

Art. 2º - Ratificam-se os termos da Lei nº 2.183/05, naquilo que não houver sido alterado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as contidas no inciso I do art. 12 ora alterado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 24 DE AGOSTO DE 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua